



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 051/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-402/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor JORGE CUNHA BARBOSA GROSSO, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra “a” da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Médico, Código TRT-11ª-NS-901, Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da vantagem prevista no art. 192, Inciso II da Lei 8.112/90 e da percepção de 5% (cinco por cento), a título de anuênios, referente a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço.

Sala de sessões, 28 de maio de 1996.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno